

EMENDA Nº 358

Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre – PDDUA e dá outras providências.

Após § 3º acrescente-se o § 4º ao Art. 22, do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 008/07, com redação dada pela Mensagem Retificativa, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 22 -

.....

§ 4º – Equipara-se para fins desta Lei, Demanda Habitacional Prioritária a definição de Habitação de Interesse Social, no âmbito do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Porto Alegre, em atendimento ao princípio da moradia digna conforme regulamentação decorrente.

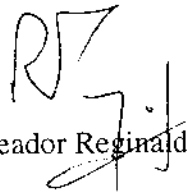
.....”

JUSTIFICATIVA

As contribuições do DEMHAB visam adequar o PDDUA ao Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e às ações empreendidas pelo Departamento.

Todavia, queremos registrar que, apenas, nos detivemos aos artigos com vinculação direta ao objetivo geral do DEMHAB e da política habitacional do Município. Portanto, este encaminhamento é de suma importância, haja vista não ter havido consulta ao Departamento quando de sua elaboração. Para tal, buscamos texto postado na Internet pela SPM – PMPA, como projeto de Lei PDDUA.

Porto Alegre, 29 de junho de 2009.


Vereador Reginaldo Pujol